CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº 3 /2019

Constitui Comissão Especial para proceder à revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial, com a finalidade de elaborar e apresentar, para discussão dos demais pares, um novo Regimento Interno para regrar o funcionamento da Câmara Municipal de Piedade, cuja criação encontra respaldo nos termos do disposto no artigo 66, da Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Resolução, será composta por três vereadores, os quais escolherão entre si, o Presidente, o Relator e o Secretário.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 dias, que poderá ser prorrogado na forma do disposto no § 8º do artigo 68 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O regimento Interno é conjunto de regras que disciplinam o funcionamento da Câmara Municipal de Piedade. Assim sendo, necessita manter-se atualizado e em consonância com o disposto na Lei Orgânica, que nos últimos anos sofreu uma séria de Emendas. Desta feita, com a finalidade de modernizarmos o regramento que cuida dos procedimentos internos da Câmara Municipal, apresentamos essa proposta e contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário Vereador Roberto Rolim, 27 de junho de 2019

Mesa da Câmara

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Nelson Prestes de Oliveira
Vice-Presidente

Jorge de Souza Biscaia Junior
1º Secretário

Wagner Takeshi Yoshizako
2º Secretário